



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

REQUERIMENTO

A Sua Excelência o Senhor

Laudir Martarello

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Urgência Especial.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com supedâneo nas normas insertas no Art. 30 da Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 130, I, do Regimento Interno Camarário, requerer-se à Casa Legislativa a concessão de regime de URGÊNCIA ESPECIAL de tramitação ao Projeto de Lei nº 98/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.516.046,48 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), tendo como fonte exclusiva de recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Os recursos destinam-se integralmente à **Secretaria Municipal de Saúde**, para reforço de dotações orçamentárias essenciais à continuidade das ações públicas de saúde, abrangendo:

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Contratação por Tempo Determinado, assegurando o regular pagamento dos profissionais de saúde que atuam diretamente no atendimento da população;

Obrigações Patronais, garantindo o cumprimento das responsabilidades legais e previdenciárias do Município junto aos seus servidores;

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, indispensáveis para a manutenção dos serviços hospitalares, laboratoriais e ambulatoriais, incluindo exames, consultas especializadas e contratos de apoio técnico;

Material de Consumo, necessário para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais de enfermagem e demais itens de uso contínuo para o adequado funcionamento das unidades de saúde.

Cabe destacar que a utilização do superávit financeiro revela-se medida não apenas responsável, mas também imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitando desassistência e reforçando o compromisso da gestão municipal com a proteção da vida e o bem-estar da coletividade.

Dessa forma, esta proposição encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, legalidade e responsabilidade fiscal, consagrados na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, e considerando a importância da matéria ora em pauta, aguarda-se que os nobres edis concedam o regime especial de tramitação, e requer-se ainda que, quando de sua votação, seja aprovado o Projeto de Lei Municipal nº 98/2025.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 11 de setembro de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal